



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 - CEP 12120-000 - Tremembé-SP. - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br Site: www.tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 4.710, DE 08 DE MAIO DE 2019.

“Dispõe sobre denominação de próprio municipal.”

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Passa, doravante a denominar-se “**Praça Michie Migiyama**” o próprio municipal situado na esquina da Rua Maria do Carmo Ribeiro com a Rua Octaciano Xavier de Castro.

ARTIGO 2º - O Poder Executivo Municipal deverá providenciar a colocação de placas indicativas com a seguinte denominação: “**Praça Michie Migiyama**”.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento financeiro em vigor, suplementadas se necessário.

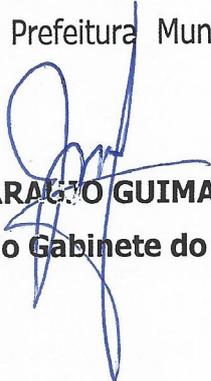
ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 08 de maio de 2019.


MARCELO VAQUELI

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 08 de maio de 2019.


JOSÉ MARCIO ARAÚJO GUIMARÃES

Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito